



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

CNPJ 01.040.648/0001-54

ATO NORMATIVO Nº. 03/2021 - CP-FOFF

DEFINE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE EMENDAS AO PROJETO DE LEI Nº 030/2021, DO EXECUTIVO MUNICIPAL, “Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Nova Esperança do Sudoeste para o Exercício Financeiro de 2022”.

A COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO ART. 173, DO REGIMENTO INTERNO, DESTA CÂMARA MUNICIPAL, E;


CONSIDERANDO o recebimento, por esta Comissão, do Projeto de Lei nº. 030/2021, que trata “Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Nova Esperança do Sudoeste para o Exercício Financeiro de 2022”, cumpridos os prazos regimentais e enviado a esta Comissão para fins de recebimento de Emendas e Parecer.


RESOLVE

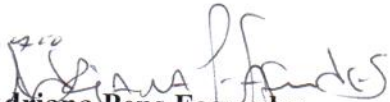
Art. 1º - Fica definido o prazo para a apresentação e protocolo de emendas pelos vereadores ao Projeto de Lei nº. 030/2021, de 24 de setembro de 2021, do Executivo Municipal, que dispõe sobre a LOA - Lei do Orçamento Anual, do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2022, sendo: a partir de 03 de novembro até às 17:00 (dezessete horas) do dia 22 de novembro de 2021.

Art. 2º - Este Ato Normativo entra em vigor a partir desta data.

SALA DAS COMISSÕES, Câmara Municipal de Vereadores de Nova Esperança do Sudoeste, 03 de novembro de 2021.


Alencar J. Luchtenberg
Presidente CP-FOFF


Nilson Jose Formaio
Relator - CP-FOFF


Adriana Pens Fagundes
Membro - CP-FOFF

PUBLICADO
05 / 11 / 2021
Jornal DIOEMS

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

ATO NORMATIVO Nº. 03/2021 - CP-FOFF

DEFINE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE EMENDAS AO PROJETO DE LEI Nº 030/2021, DO EXECUTIVO MUNICIPAL, “Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Nova Esperança do Sudoeste para o Exercício Financeiro de 2022”.

A COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO ART. 173, DO REGIMENTO INTERNO, DESTA CÂMARA MUNICIPAL, E;

CONSIDERANDO o recebimento, por esta Comissão, do Projeto de Lei nº. 030/2021, que trata “Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Nova Esperança do Sudoeste para o Exercício Financeiro de 2022”, cumpridos os prazos regimentais e enviado a esta Comissão para fins de recebimento de Emendas e Parecer.

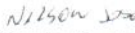
RESOLVE

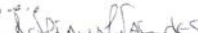
Art. 1º - Fica definido o prazo para a apresentação e protocolo de emendas pelos vereadores ao Projeto de Lei nº. 030/2021, de 24 de setembro de 2021, do Executivo Municipal, que dispõe sobre a LOA - Lei do Orçamento Anual, do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2022, sendo: a partir de 03 de novembro até às 17:00 (dezessete horas) do dia 22 de novembro de 2021.

Art. 2º - Este Ato Normativo entra em vigor a partir desta data.

SALA DAS COMISSÕES, Câmara Municipal de Vereadores de Nova Esperança do Sudoeste, 03 de novembro de 2021.


Alencar J. Luchtenberg
Presidente CP-FOFF


Nilson Jose Formaió
Relator - CP-FOFF


Adriana Pens Fagundes
Membro - CP-FOFF

Cod374517